

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

PROTOCOLO 2024/07/291225

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA PLANEJAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 27.015954/0001-24

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023”, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços: 1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso; 2. Elaboração dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos; 3. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público; 4. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários; 5. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município; 6. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov; 7. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e 8. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 13392000112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa1343.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. III alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Sucesso do Sul, 07 de agosto de 2024.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito